



ESTADO DA PARAÍBA

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

Av Fundador Saraiva Leão, 192, Centro – CEP: 58.893-000

CNPJ / MF nº 01.612.692/0001-91

Site: www.saojosedobrejodocruz.pb.gov.br –

E-mail: licitacao@saojosedobrejodocruz.pb.gov.br



EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 00001/2026 PROC. ADMINISTRATIVO Nº 04/2026

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ/ PB, inscrito no CNPJ nº 01.612.692/0001-91, com sede na Av Fundador Saraiva Leão, 192, Centro, nos termos da **Lei Federal nº 14.133/2021** e do **Decreto Municipal nº 778/2023**, representada pelos Agentes de Contratação que compõem a **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO** nomeados pela **Portaria nº 007/2024**, vem tornar público o presente Edital de Credenciamento e seus anexos.

1. OBJETO

1.1 O objeto deste Edital de Chamamento Público é o **Credenciamento de empresas para execução dos serviços de exames laboratoriais, a serem realizados de forma contínua e sob demanda, destinados a dar suporte ao diagnóstico, monitoramento e acompanhamento clínico dos usuários atendidos na Unidade Básica de Saúde Dr. Sebastião Alves Saraiva, destinado a Secretaria Municipal de Saúde, conforme Termo de Referência**, em observância aos requisitos mínimos e aos valores estabelecidos neste edital e seus anexos.

2. PEDIDOS DE CREDENCIAMENTO

2.1 Os pedidos de credenciamento poderão ser apresentados a partir de 19 de fevereiro de 2026 até 06 de março de 2025, a qualquer tempo, de forma presencial ou por meio de requerimento enviado para o e-mail: **contratacaodiretapmsjbc@gmail.com**, assim como todos os documentos necessários para a efetivação do credenciamento, nos termos do **artigo 6º do Decreto Municipal nº 778/2023**.

2.2 Os pedidos de credenciamento deverão ser apresentados em documentação em formato **PDF** que permita a leitura de forma clara.

2.2.1 Os documentos não considerados como compatíveis serão desconsiderados e tratando-se de documentos obrigatórios resultarão no indeferimento do pedido, sendo facultada a apresentação de novo pedido.

3. ESCLARECIMENTOS, RECURSOS E DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:

3.1 ESCLARECIMENTOS:

Qualquer cidadão ou interessado poderá solicitar esclarecimentos e providências, devendo ser encaminhado a **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO** no e-mail: **contratacaodiretapmsjbc@gmail.com**, ou de forma presencial na sala da comissão.

3.2 RECURSOS

Eventuais recursos poderão ser interpostos pelos interessados e dirigidos a **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**, desde que observados a forma e os prazos previstos neste edital.

3.3 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:

No curso do credenciamento, os autos deste procedimento estarão à disposição dos interessados.

4. LEGISLAÇÃO

4.1 O edital de credenciamento será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, do **Decreto Municipal nº 778/2023** e demais dispositivos aplicáveis.

5 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

a. Gestão/Unidade:

10 – Saúde.

b. Fonte de Recursos:



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ
Av Fundador Saraiva Leão, 192, Centro – CEP: 58.893-000
CNPJ / MF nº 01.612.692/0001-91
Site: www.saojosedobrejodocruz.pb.gov.br –
E-mail: licitacao@saojosedobrejodocruz.pb.gov.br



EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 00001/2026 PROC. ADMINISTRATIVO Nº 04/2026

1.632.0000/300.632 1.632; 1.500.1002/340.211 1.500.1002; 1.600.0000/300.600 1.600;
1.500.1002/300.500 1.500.1002; 1.600.3110/300.600 1.600.3110;
2.600.3130/300.600 2.600.3130; 2.600.3120/300.600 2.600.3120;
1.500.1002/300.211 1.500.1002.

c. Programa de Trabalho:

0015; 0018; 0013.

d. Elemento de Despesa:

3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 2.

e. Plano Interno:

2093 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO DE DOENÇAS END;
2011 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE PARA;
2036 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE – UBS;
2040 - INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE A;
2184 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE;
2008 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE PARA ENFR.

6. ANEXOS

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MODELO DE PEDIDO DE CREDENCIAMENTO

ANEXO III – MODELO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

DISPOSIÇÕES GERAIS DO REGULAMENTO DO CREDENCIAMENTO

1. OBJETO

1.1 O objeto deste Edital de Chamamento Público é o **Credenciamento de empresas para execução dos serviços de exames laboratoriais, a serem realizados de forma contínua e sob demanda, destinados a dar suporte ao diagnóstico, monitoramento e acompanhamento clínico dos usuários atendidos na Unidade Básica de Saúde Dr. Sebastião Alves Saraiva, destinado a Secretaria Municipal de Saúde, conforme Termo de Referência, em observância aos requisitos mínimos e aos valores estabelecidos neste edital e seus anexos.**

2. DAS EXIGÊNCIAS E DOS CRITÉRIOS PARA O CREDENCIAMENTO

2.1 **Poderão participar deste Edital de Credenciamento, todas as empresas especializadas devidamente habilitadas. As empresas credenciadas deverão, obrigatoriamente, manter ponto de coleta instalado e em pleno funcionamento no Município de São José do Brejo do Cruz/PB, devidamente estruturado, equipado e regularizado perante os órgãos competentes, apto à recepção dos usuários do SUS e à realização da coleta de material biológico em condições adequadas de atendimento, higiene, segurança e rastreabilidade, Na hipótese de a empresa credenciada não dispor de ponto de coleta ou estabelecimento físico no Município na data da assinatura do contrato, deverá providenciar sua instalação e regular funcionamento no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da formalização contratual.**

2.2 Não poderão participar deste credenciamento pessoas jurídicas que:

2.2.1 tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ
Av Fundador Saraiva Leão, 192, Centro – CEP: 58.893-000
CNPJ / MF nº 01.612.692/0001-91
Site: www.saojosedobrejodocruz.pb.gov.br –
E-mail: licitacao@saojosedobrejodocruz.pb.gov.br



EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 00001/2026 PROC. ADMINISTRATIVO Nº 04/2026

2.2.2 constituiram as pessoas jurídicas que foram apenas conforme item 2.2.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

2.2.3 tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.2.2;

2.2.4 não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

2.2.5 mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do **Município de São José do Brejo do Cruz/PB** ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.2.6 o servidor ou dirigente do **Município de São José do Brejo do Cruz/PB**, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

2.2.6.1 Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

2.2.7 As pessoas jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

2.3 A participação neste credenciamento implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

2.4 Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.

2.5 A **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO** verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

3. DO PEDIDO DE CREDENCIAMENTO E DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. O pedido de credenciamento, conforme **ANEXO II**, deverá ser apresentado em conjunto com os documentos de habilitação solicitados no item 4 deste Edital, podendo ser entregue de forma presencial ou enviados para o e-mail: contratacaodiretapmsjbc@gmail.com, assim como todos os documentos necessários para a efetivação do credenciamento, a partir de 19 de fevereiro de 2026.

3.1.1 O requerimento ou os documentos apresentados incompletos, rasurados, vencidos e/ou em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão considerados inaptos / desconsiderados e, caso não seja passível a sua regularização, podendo este emendá-lo e rerepresentá-lo durante a vigência deste Edital, após corrigidos as pendências ou irregularidades apontadas pela **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**.

3.2 A apresentação do pedido de credenciamento vincula o interessado, sujeitando-o, integralmente, as condições deste Edital e de seus anexos, assim como a legislação aplicável.



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ
Av Fundador Saraiva Leão, 192, Centro – CEP: 58.893-000
CNPJ / MF nº 01.612.692/0001-91
Site: www.saojosedobrejodocruz.pb.gov.br –
E-mail: licitacao@saojosedobrejodocruz.pb.gov.br



EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 00001/2026
PROC. ADMINISTRATIVO Nº 04/2026

4. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PARA QUALIFICAÇÃO PRELIMINAR

4.1. O interessado em se credenciar deverá apresentar a documentação elencada no descrito no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, de acordo com sua natureza jurídica.

5. DA CONCESSÃO DO CREDENCIAMENTO E DOS RECURSOS

5.1. O interessado que atender a todos os requisitos previstos no edital de credenciamento, se habilitado, será credenciado, encontrando-se apto a ser contratado para executar o objeto quando convocado.

5.1.1. O resultado do credenciamento será publicado na imprensa oficial do Município – Diário Oficial dos Municípios da Paraíba – **FAMUP**, divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no sítio eletrônico oficial do **Município de São José do Brejo do Cruz/ PB** em prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis.

5.2. Caberá recurso, com efeito suspensivo, nos casos de habilitação ou inabilitação no cadastramento para o credenciamento, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação, na forma do disposto no item 5.1.1.

5.2.1. Os recursos referidos no item 5.2 deste Edital serão recebidos por meio do **e-mail: contratacaodiretapmsjbc@gmail.com**, e dirigidos ao **Prefeito Municipal** por intermédio da **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento, devendo publicar a sua decisão em 05 (cinco) dias úteis, na imprensa oficial do Município – Diário Oficial dos Municípios da Paraíba – **FAMUP**, divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no sítio eletrônico oficial do **Município de São José do Brejo do Cruz/ PB**.

5.2.1.1. O **Prefeito Municipal**, após receber o recurso e a informação da **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**, proferirá, também no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a sua decisão, devendo promover a sua respectiva publicação, na forma do 5.1.1 deste edital.

5.3. Durante a vigência deste Edital o **Município de São José do Brejo do Cruz/ PB**, de acordo com sua demanda, poderá convocar por meio do e-mail informado na ficha de credenciamento os credenciados para nova análise de documentação, a qual deverá ser confirmada como regular para fins de prestação dos serviços e de pagamento, ocasião em que serão exigidos os documentos que comprovem a manutenção das condições apresentadas pelo interessado;

5.3.3. Os credenciados convocados para apresentar a documentação referida no item 5.3, com documentação regular, participarão normalmente das demandas;

5.3.4. Os credenciados não aprovados na avaliação da documentação serão descredenciados, sendo-lhes assegurado o contraditório e a ampla defesa;

5.3.5. O credenciamento não estabelece qualquer obrigação do **Município de São José do Brejo do Cruz/ PB** em efetivar a contratação do serviço, face à sua precariedade e, por isso, a qualquer momento, o credenciado ou o **Município de São José do Brejo do Cruz/ PB** poderá denunciar o credenciamento, inclusive quando for constatada qualquer irregularidade na prestação dos serviços e/ou no faturamento na observância e cumprimento das normas fixadas neste Edital e demais situações previstas na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa;



ESTADO DA PARAÍBA

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

Av Fundador Saraiva Leão, 192, Centro – CEP: 58.893-000

CNPJ / MF nº 01.612.692/0001-91

Site: www.saojosedobrejodocruz.pb.gov.br –

E-mail: licitacao@saojosedobrejodocruz.pb.gov.br



EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 00001/2026 PROC. ADMINISTRATIVO Nº 04/2026

5.3.6. O credenciado poderá, a qualquer tempo, solicitar seu descredenciamento mediante o envio de solicitação escrita ao **Município de São José do Brejo do Cruz/ PB**.

5.3.6.1. A resposta ao pedido de descredenciamento deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

5.3.6.2. O pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades a eles atreladas, cabendo em casos de irregularidade na execução do serviço a aplicação das sanções definidas nos artigos 156 e seguintes da Lei Federal nº14.133, de 2021.

6. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES (arts. 17 e 18 do Decreto Municipal nº 778/2023)

6.1 São obrigações do Credenciado Contratado:

6.1.1. executar os termos do instrumento contratual ou da ordem de serviço ou fornecimento de bens em conformidade com as especificações básicas constantes do edital;

6.1.2. ser responsável, em relação aos seus técnicos e ao serviço, por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto do contrato decorrente do credenciamento;

6.1.3. responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio do **Município de São José do Brejo do Cruz/ PB** ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

6.1.4. manter, durante o período de vigência do credenciamento e do contrato de prestação de serviço, todas as condições que ensejaram o credenciamento, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional, quando couber;

6.1.5. justificar ao **Município de São José do Brejo do Cruz/ PB** eventuais motivos de força maior que impeçam a realização do serviço ou o fornecimento do bem, objeto do contrato, apresentando novo cronograma para a assinatura de eventual termo aditivo para alteração do prazo de execução;

6.1.6. responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe proibida a subcontratação do objeto sem previsão editalícia e autorização expressa do **Município de São José do Brejo do Cruz/ PB**;

6.1.7. manter disciplina nos locais dos serviços, quando for o caso, retirando imediatamente após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pelo **Município de São José do Brejo do Cruz/ PB**;

6.1.8. cumprir ou elaborar em conjunto com o **Município de São José do Brejo do Cruz/ PB** o planejamento e a programação do trabalho a ser realizado, bem como a definição do cronograma de execução das tarefas;

6.1.9. conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades do **Município de São José do Brejo do Cruz/ PB**, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços, quando for o caso;

6.1.10. apresentar, quando solicitado pelo **Município de São José do Brejo do Cruz/ PB**, relação completa dos profissionais, indicando os cargos, funções e respectivos nomes completos, bem como, o demonstrativo do tempo alocado e cronograma respectivo, quando couber;



ESTADO DA PARAÍBA

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

Av Fundador Saraiva Leão, 192, Centro – CEP: 58.893-000

CNPJ / MF nº 01.612.692/0001-91

Site: www.saojosedobrejodocruz.pb.gov.br –

E-mail: licitacao@saojosedobrejodocruz.pb.gov.br



EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 00001/2026 PROC. ADMINISTRATIVO Nº 04/2026

6.1.11. manter as informações e dados do **Município de São José do Brejo do Cruz/ PB** em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, ficando proibida a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio, obrigando-se, ainda, a efetuar a entrega para a contratante de todos os documentos envolvidos, em ato simultâneo à entrega do relatório final ou do trabalho contratado;

6.1.12. observar o estrito atendimento dos valores e os compromissos morais que devem nortear as ações do contratado e a conduta de seus funcionários no exercício das atividades previstas no contrato.

6.2 São obrigações do Contratante:

6.2.1. acompanhar e fiscalizar o contrato por fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7.º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;

6.2.2. proporcionar todas as condições necessárias, para que o credenciado contratado possa cumprir o estabelecido no contrato;

6.2.3. prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual, que venham a ser solicitados pelo contratado;

6.2.4. fornecer os meios necessários à execução, pelo contratado, dos serviços objeto do contrato;

6.2.5. garantir o acesso e a permanência dos empregados do contratado nas dependências do **Município de São José do Brejo do Cruz/ PB**, quando necessário para a execução do objeto do contrato;

6.2.6. efetuar os pagamentos pelos serviços prestados, dentro dos prazos previstos no contrato, no edital de credenciamento e na legislação.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1 Após a homologação do procedimento de credenciamento, dar-se-á início ao processo de contratação, por meio da emissão da **ordem de serviço ou instrumento contratual** equivalente.

7.2 O credenciamento não garante sua efetiva contratação pelo **Município de São José do Brejo do Cruz/ PB** na contratação.

7.3 A contratação do credenciado somente poderá ocorrer por vontade do **Município de São José do Brejo do Cruz/ PB** e desde que o credenciado esteja em situação regular perante as exigências de habilitação para o credenciamento.

7.4 A contratação decorrente do credenciamento obedecerá às regras da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, do **Decreto Municipal nº 778/2023** e dos termos da minuta do instrumento contratual anexo a este edital.

7.5 O **Município de São José do Brejo do Cruz/ PB** convocará o credenciado no prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinar ou retirar o instrumento contratual e dar início à execução do serviço, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nos artigos 156 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no edital de credenciamento.

7.5.1 O credenciado contratado deverá indicar e manter preposto, aceito pelo **Município de São José do Brejo do Cruz/ PB**, para representá-lo na execução do contrato.

7.6 A contratação para fins deste edital se caracteriza como paralela e não excludente,



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ
Av Fundador Saraiva Leão, 192, Centro – CEP: 58.893-000
CNPJ / MF nº 01.612.692/0001-91
Site: www.saojosedobrejodocruz.pb.gov.br –
E-mail: licitacao@saojosedobrejodocruz.pb.gov.br



EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 00001/2026 PROC. ADMINISTRATIVO Nº 04/2026

nos termos do artigo 30 do Decreto Municipal nº 778/2023.

8. PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

8.1 A prestação do serviço deverá respeitar as especificações mínimas descritas no termo de referência, em especial os parâmetros do objeto a ser executado e exigências de qualificação, assim como deverá observar a forma de organização requerida pelo **Município de São José do Brejo do Cruz/ PB**.

8.2 Os credenciados serão convocados para executar o objeto de acordo com a demanda do **Município de São José do Brejo do Cruz/ PB**, a qual especificará:

- I - descrição da demanda;
- II - razões para a contratação;
- III - tempo e valores estimados de contratação, incluindo os elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados e o memorial de cálculo;
- IV - número de credenciados necessários para a realização do serviço;
- V - cronograma de atividades, com previsão das datas de início e de conclusão dos trabalhos;
- VI - localidade/região em que será realizada a execução do serviço.

8.2.1 Na hipótese de um ou mais credenciados interessados no atendimento da demanda serão observados os seguintes critérios:

- I – possibilidade de atendimento simultâneo;
- II – rotatividade, estabelecida por **SORTEIO**.

8.2.2 As demandas, se heterogêneas, serão apresentadas em listas específicas por objeto a ser contratado, seguindo numeração iniciada no primeiro sorteio do exercício.

8.2.3 Os credenciados serão comunicados por meio eletrônico da sessão pública do sorteio das demandas, cuja comunicação deverá conter os elementos contidos nas alíneas do item 8.2, sendo facultada a realização de sorteio de forma on-line, com gravação da sessão pública.

8.2.4 O prazo mínimo de antecedência para a comunicação da realização da sessão do sorteio ou da convocação de todos os credenciados será de **3 (três) dias úteis**.

8.3. As demandas, caso não se pretenda a convocação, ao mesmo tempo, de todos os credenciados para a **execução do serviço**, serão providas por meio de sorteio de modo que seja distribuída por padrões estritamente impessoais e aleatórios, que formará uma **lista para ordem de chamada** para a execução de cada objeto, observando-se sempre o critério de rotatividade e os seguintes requisitos:

- I - os credenciados serão chamados para executar o objeto de acordo com sua posição na **lista de ordem de chamada**;
- II - o credenciado só será chamado para executar novo objeto após os demais credenciados que já estejam na lista forem chamados;
- III - a qualquer tempo, um interessado poderá requerer seu credenciamento e, se ocorrer após o sorteio, será posicionado logo após o(s) credenciado(s) com menor número de demandas;



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ
Av Fundador Saraiva Leão, 192, Centro – CEP: 58.893-000
CNPJ / MF nº 01.612.692/0001-91
Site: www.saojosedobrejodocruz.pb.gov.br –
E-mail: licitacao@saojosedobrejodocruz.pb.gov.br



EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 00001/2026 PROC. ADMINISTRATIVO Nº 04/2026

IV - o Município de São José do Brejo do Cruz/ PB observará, quando da alocação da demanda, as condições técnicas dos credenciados e do serviço, bem como a localidade ou região onde serão executados os trabalhos.

8.4 O credenciado que se declarar impedido de atender às demandas deverá solicitar seu impedimento em até 1 (um) dia útil antes do início da sessão de sorteio, sendo seu deferimento automático.

8.4.1. A omissão do credenciado no atendimento da demanda, será considerada como desistência.

8.5 Não há óbice que, ao se descredenciar o interessado, em momento oportuno, requeira novo credenciamento para o mesmo ou outro objeto a ser contratado.

8.6 É vedada a indicação, pelo **Município de São José do Brejo do Cruz/ PB**, de credenciado para atender demandas.

8.6. É condição indispensável para a participação na **sessão de sorteio ou para atender à convocação geral que os credenciados** estejam cumprindo as condições de habilitação do credenciamento, podendo a **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO** exigir do credenciado a comprovação documental do atendimento das exigências de habilitação, observando o seguinte:

I - serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente como requisito para a contratação;

II - para a comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e as empresas de pequeno porte será observado o disposto nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006;

III - o comparecimento à sessão pública de sorteio é facultativo;

IV - o **Município de São José do Brejo do Cruz/ PB** pode, em virtude do interesse público, devidamente justificado, cancelar total ou parcialmente a sessão de sorteio ou a convocação geral de todos os credenciados;

V - as demandas cuja sessão tenha sido cancelada poderão ser submetidas a novo sorteio, ou à convocação de todos os credenciados, em data a ser estabelecida e comunicada a todos os credenciados por meio eletrônico.

8.7 Os serviços terão sua execução iniciada mediante a emissão da ordem de serviço ou outro instrumento contratual congênere, devendo os trabalhos serem desenvolvidos na forma estabelecida na ordem de serviço, a qual descreverá:

I - descrição da demanda;

II - tempo, horas ou fração e valores de contratação;

III - credenciados e/ou serviços necessários;

IV - cronograma de atividade, com indicação das datas de início e conclusão dos trabalhos.

8.8 O contrato terá vigência de um (01) ano, podendo ser prorrogado sucessivamente, por se **tratar de execução contínua de serviços** (art. 106 da Lei nº 14.133/2021), respeitada a vigência máxima decenal.



EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 00001/2026
PROC. ADMINISTRATIVO Nº 04/2026

8.9 Nas alterações unilaterais, na forma da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem no objeto.

9 DOS PREÇOS

9.7 O credenciado observará os valores determinados que são:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO	MÉTRICA	QUANTIDADE ESTIMADA	V. UNIT	V. TOTAL
1	AMILASE	UND	360	R\$ 18,32	R\$ 6.595,20
2	ALBUMINA	UND	360	R\$ 18,98	R\$ 6.832,80
3	ANTI - TPO	UND	100	R\$ 22,67	R\$ 2.267,00
4	ALFA FETOPROTEINA	UND	60	R\$ 19,44	R\$ 1.166,40
5	ANTI-HAV IgG e IgM	UND	100	R\$ 55,00	R\$ 5.500,00
6	ANTI-HBC IgG e IgM	UND	100	R\$ 28,33	R\$ 2.833,00
7	ANTI – HBS	UND	150	R\$ 25,00	R\$ 3.750,00
8	ANTI – HBS AG	UND	150	R\$ 25,00	R\$ 3.750,00
9	ANTI – HCV	UND	150	R\$ 37,50	R\$ 5.625,00
10	ANTI - DNA	UND	30	R\$ 34,00	R\$ 1.020,00
11	ANTI - SM	UND	30	R\$ 26,67	R\$ 800,10
12	ANTI – RO	UND	30	R\$ 40,00	R\$ 1.200,00
13	ANTI - LA	UND	30	R\$ 26,00	R\$ 780,00
14	ANTI-TIREOGLOBULINA	UND	150	R\$ 25,00	R\$ 3.750,00
15	BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES	UND	360	R\$ 22,67	R\$ 8.161,20
16	BACIOSCOPIA (BARR) BK	UND	100	R\$ 75,00	R\$ 7.500,00
17	CA 125	UND	360	R\$ 24,00	R\$ 8.640,00
18	CEA	UND	360	R\$ 24,00	R\$ 8.640,00
19	CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	UND	150	R\$ 30,00	R\$ 4.500,00
20	CREATINOFOSFOQUINASE (FRAÇÃO MB)	UND	100	R\$ 50,00	R\$ 5.000,00



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ
Av Fundador Saraiva Leão, 192, Centro – CEP: 58.893-000
CNPJ / MF nº 01.612.692/0001-91
Site: www.saojosedobrejodocruz.pb.gov.br –
E-mail: licitacao@saojosedobrejodocruz.pb.gov.br



EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 00001/2026
PROC. ADMINISTRATIVO Nº 04/2026

21	CLEARENCE DE CREATININA	UND	150	R\$ 25,67	R\$ 3.850,50
22	CALCIO	UND	360	R\$ 18,33	R\$ 6.598,80
23	CALCIÚRIA	UND	100	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00
24	COPROCULTURA	UND	100	R\$ 48,33	R\$ 4.833,00
25	COOMBS DIRETO	UND	100	R\$ 30,00	R\$ 3.000,00
26	COOMBS INDIRETO	UND	100	R\$ 65,00	R\$ 6.500,00
27	CLORETOS	UND	100	R\$ 18,67	R\$ 1.867,00
28	CITOMEGALOVÍRUS IgG	UND	360	R\$ 25,00	R\$ 9.000,00
29	CITOMEGALOVÍRUS IgM	UND	360	R\$ 22,50	R\$ 8.100,00
30	COMPLEMENTO SÉRICO (C3)	UND	360	R\$ 27,50	R\$ 9.900,00
31	COMPLEMENTO SÉRICO (C4)	UND	360	R\$ 33,33	R\$ 11.998,80
32	DENGUE IgG	UND	360	R\$ 40,00	R\$ 14.400,00
33	DENGUE IgM	UND	360	R\$ 35,00	R\$ 12.600,00
34	DEHIDROGENASE LACTICA – (LDH)	UND	360	R\$ 17,00	R\$ 6.120,00
35	DNA (Estudo de Paternidade)	UND	100	R\$ 365,00	R\$ 36.500,00
36	ESTRADIOL	UND	360	R\$ 19,50	R\$ 7.020,00
37	ESTRONA	UND	150	R\$ 34,00	R\$ 5.100,00
38	FATOR ANTI – NUCLEAR (FAN)	UND	200	R\$ 25,00	R\$ 5.000,00
39	FENOBARBITAL	UND	50	R\$ 30,00	R\$ 1.500,00
40	FERRO SÉRICO	UND	360	R\$ 16,33	R\$ 5.878,80
41	FERRITINA SÉRICA	UND	360	R\$ 23,50	R\$ 8.460,00
42	FÓSFORO	UND	360	R\$ 19,00	R\$ 6.840,00
43	FOSFATASE ALCALINA	UND	360	R\$ 16,00	R\$ 5.760,00
44	FOSFATASE ACIDA	UND	360	R\$ 22,00	R\$ 7.920,00
45	GAMA GT	UND	360	R\$ 16,00	R\$ 5.760,00



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ
Av Fundador Saraiva Leão, 192, Centro – CEP: 58.893-000
CNPJ / MF nº 01.612.692/0001-91
Site: www.saojosedobrejodocruz.pb.gov.br –
E-mail: licitacao@saojosedobrejodocruz.pb.gov.br



EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 00001/2026
PROC. ADMINISTRATIVO Nº 04/2026

46	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	UND	360	R\$ 25,00	R\$ 9.000,00
47	HIV – CLIA	UND	200	R\$ 26,67	R\$ 5.334,00
48	FSH - Hormônio Folículo Estimulante	UND	360	R\$ 21,33	R\$ 7.678,80
49	LH - Hormônio Luteinizante	UND	360	R\$ 21,33	R\$ 7.678,80
50	IGE – TOTAL	UND	30	R\$ 20,00	R\$ 600,00
51	INSULINA	UND	360	R\$ 29,00	R\$ 10.440,00
52	LEISHMANIOSE VISCERAL (IgG e IgM)	UND	20	R\$ 50,00	R\$ 1.000,00
53	MAGNÉSIO	UND	360	R\$ 15,00	R\$ 5.400,00
54	MICROALBUMINÚRIA	UND	360	R\$ 30,00	R\$ 10.800,00
55	MUCOPROTEINA	UND	80	R\$ 25,00	R\$ 2.000,00
56	PROTEINAS TOTAL E FRAÇÕES	UND	360	R\$ 25,00	R\$ 9.000,00
57	PROTEINÚRIA 24 Horas	UND	360	R\$ 30,00	R\$ 10.800,00
58	PROGESTERONA	UND	360	R\$ 21,00	R\$ 7.560,00
59	PROLACTINA	UND	360	R\$ 21,50	R\$ 7.740,00
60	POTÁSSIO	UND	360	R\$ 18,33	R\$ 6.598,80
61	POTÁSSIO NA URINA DE 24 HORAS	UND	360	R\$ 18,33	R\$ 6.598,80
62	PSA LIVRE/ TOTAL	UND	500	R\$ 35,00	R\$ 17.500,00
63	PSA ULTRA SENSÍVEL	UND	360	R\$ 27,50	R\$ 9.900,00
64	T4 LIVRE	UND	500	R\$ 21,00	R\$ 10.500,00
65	T4 TOTAL	UND	500	R\$ 21,67	R\$ 10.835,00
66	T3 LIVRE	UND	500	R\$ 21,00	R\$ 10.500,00
67	T3 TOTAL	UND	500	R\$ 22,33	R\$ 11.165,00
68	TSH – ULTRA SENSÍVEL	UND	500	R\$ 21,00	R\$ 10.500,00
69	TRAB- ANTICORPO ANTI- RECEPTOR TSH	UND	100	R\$ 58,33	R\$ 5.833,00
70	RUBÉOLA IgM	UND	220	R\$ 25,67	R\$ 5.647,40



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ
Av Fundador Saraiva Leão, 192, Centro – CEP: 58.893-000
CNPJ / MF nº 01.612.692/0001-91
Site: www.saojosedobrejodocruz.pb.gov.br –
E-mail: licitacao@saojosedobrejodocruz.pb.gov.br



EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 00001/2026
PROC. ADMINISTRATIVO Nº 04/2026

71	RUBÉOLA IgG	UND	220	R\$ 25,67	R\$ 5.647,40
72	TESTOSTERONA TOTAL	UND	200	R\$ 23,33	R\$ 4.666,00
73	TESTOSTERONA LIVRE	UND	360	R\$ 35,00	R\$ 12.600,00
74	TRIPANOSSOMA CRUZI IgM (CHAGAS)	UND	100	R\$ 25,00	R\$ 2.500,00
75	TRIPANOSSOMA CRUZI IgG (CHAGAS)	UND	100	R\$ 25,00	R\$ 2.500,00
76	TOXOPLASMOSE IgG	UND	360	R\$ 21,67	R\$ 7.801,20
77	TOXOPLASMOSE IgM	UND	360	R\$ 21,67	R\$ 7.801,20
78	TRANSFERRINA	UND	100	R\$ 23,50	R\$ 2.350,00
79	INDICE DE SATURAÇÃO DA TRANSFERRINA	UND	50	R\$ 25,00	R\$ 1.250,00
80	IGF – 1 SOMASTOMEDINA	UND	50	R\$ 60,00	R\$ 3.000,00
81	17 ALFA HIDROXI PROGESTERONA	UND	50	R\$ 41,67	R\$ 2.083,50
82	ANATOMO PATOLOGICO SIMPLES (BIOPSIA)	UND	100	R\$ 176,67	R\$ 17.667,00
83	CULTURA DE URINA JATO MÉDIO	UND	360	R\$ 35,67	R\$ 12.841,20
84	DEHIDROEPIANDROSTERONA - DHEA	UND	100	R\$ 34,00	R\$ 3.400,00
85	GLOBULINA LIGADORA DE HORMONIO	UND	20	R\$ 57,50	R\$ 1.150,00
86	VITAMINA D 25 DIHIDROX	UND	360	R\$ 62,50	R\$ 22.500,00
87	SODIO	UND	360	R\$ 18,33	R\$ 6.598,80
88	VITAMINA B12	UND	360	R\$ 23,33	R\$ 8.398,80
89	SANGUE OCULTO - Pesquisa	UND	360	R\$ 30,00	R\$ 10.800,00
90	CORTISOL	UND	360	R\$ 30,00	R\$ 10.800,00
91	HAPTOGLOBINA	UND	50	R\$ 40,00	R\$ 2.000,00
92	LITIO	UND	100	R\$ 34,00	R\$ 3.400,00
93	ANDROSTENEDIONA	UND	50	R\$ 30,00	R\$ 1.500,00
94	ANTI CCP (Cyclic Citrullinate)	UND	50	R\$ 123,33	R\$ 6.166,50



EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 00001/2026
PROC. ADMINISTRATIVO Nº 04/2026

95	PESQUISA DE HILA B27	UND	35	R\$ 200,00	R\$ 7.000,00
96	TROPONINA 1	UND	50	R\$ 45,00	R\$ 2.250,00
97	IGA TOTAL	UND	50	R\$ 21,50	R\$ 1.075,00
98	ZINCO	UND	360	R\$ 32,50	R\$ 11.700,00
99	PTH - PARATORMONIO	UND	50	R\$ 22,50	R\$ 1.125,00
100	17 HIDRO PROGESTERONA	UND	100	R\$ 43,33	R\$ 4.333,00
101	HERPES SIMPES IGM e IGG	UND	100	R\$ 75,00	R\$ 7.500,00
102	HOMOCISTEINA	UND	50	R\$ 40,67	R\$ 2.033,50
103	ROTA VIRUS	UND	50	R\$ 110,00	R\$ 5.500,00
104	MONONUCLEOSE IGM e IGG	UND	100	R\$ 32,50	R\$ 3.250,00
105	RETICULOCITOS	UND	30	R\$ 26,67	R\$ 800,10
106	EPSTEIN BARR IGM e IGG	UND	30	R\$ 82,50	R\$ 2.475,00
ESTIMATIVA TOTAL					R\$ 693.890,40

9.2.1. A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, com referência ao IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

9.2.2. A data-base do reajuste será vinculada à data de elaboração do orçamento, qual seja: 14 de janeiro de 2026.

9.2.3. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

9.2.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

9.2.5. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

10 DAS RESPONSABILIDADES PERANTE TERCEIROS

10.1. Nenhuma responsabilidade caberá ao **Município de São José do Brejo do Cruz/ PB** com relação a terceiros em decorrência de compromissos firmados entre esses e os credenciados contratados, não ensejando o credenciamento e eventual contratação em vínculo empregatício entre o **Município de São José do Brejo do Cruz/ PB** e os prestadores de serviços.



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ
Av Fundador Saraiva Leão, 192, Centro – CEP: 58.893-000
CNPJ / MF nº 01.612.692/0001-91
Site: www.saojosedobrejodocruz.pb.gov.br –
E-mail: licitacao@saojosedobrejodocruz.pb.gov.br



EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 00001/2026 PROC. ADMINISTRATIVO Nº 04/2026

11 DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL E RECURSOS:

11.1. As impugnações ao presente ato convocatórias deverão ser dirigidas de forma presencial ou por meio do e-mail: **contratacaodiretapmsjbc@gmail.com**.

12 DA PUBLICIDADE

12.1. O Edital estará à disposição das interessadas nos seguintes sítios eletrônicos:

I – <https://www.saojosedobrejodocruz.pb.gov.br>; -

II - <https://tce.pb.gov.br>

III - <https://www.pncp.gov.br>.

13 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

13.2. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça o cumprimento de qualquer prazo, este será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

13.3. É facultada a **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO** a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.4. A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará na desclassificação ou inabilitação do interessado.

13.5. Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

13.6. Os documentos deverão ser apresentados digitalizados em PDF, de forma legível, e na hipótese de qualquer dúvida poderá ser requerida à apresentação dos originais.

13.7. A **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**, poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo dos documentos, assim como poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento, inclusive solicitar pareceres.

13.8. O desencadeamento deste edital não implica necessariamente na contratação total ou parcial, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por razões de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe da Lei Federal n.º 14.133/2021.

13.9. Os credenciados poderão a qualquer momento denunciar irregularidades na prestação dos serviços e/ou no faturamento.

13.10. Os casos omissos serão decididos pelo **Município de São José do Brejo do Cruz/ PB**,



ESTADO DA PARAÍBA

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

Av Fundador Saraiva Leão, 192, Centro – CEP: 58.893-000

CNPJ / MF nº 01.612.692/0001-91

Site: www.saojosedobrejodocruz.pb.gov.br –

E-mail: licitacao@saojosedobrejodocruz.pb.gov.br



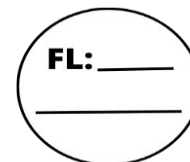
**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 00001/2026
PROC. ADMINISTRATIVO Nº 04/2026**

com base na legislação em vigor.

13.11. O foro competente para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Instrumento e do termo contratual será o foro da Comarca de **Catolé do Rocha/ PB**.

São José do Brejo do Cruz/ PB, 13 de fevereiro de 2026.

HORTÊNCIA ANDRADE DE FREITAS
DIRETORA DE DEPARTAMENTO



Ref. Processo Administrativo nº 04/2026

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste documento a **Execução dos serviços de exames laboratoriais**, a serem realizados de forma **contínua e sob demanda**, destinados a dar suporte ao **diagnóstico, monitoramento e acompanhamento clínico** dos usuários atendidos na **Unidade Básica de Saúde Dr. Sebastião Alves Saraiva**, destinado a Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO	MÉTRICA	QUANTIDADE ESTIMADA	V. UNIT	V. TOTAL
1	AMILASE	UND	360	R\$ 18,32	R\$ 6.595,20
2	ALBUMINA	UND	360	R\$ 18,98	R\$ 6.832,80
3	ANTI - TPO	UND	100	R\$ 22,67	R\$ 2.267,00
4	ALFA FETOPROTEINA	UND	60	R\$ 19,44	R\$ 1.166,40
5	ANTI-HAV IgG e IgM	UND	100	R\$ 55,00	R\$ 5.500,00
6	ANTI-HBC IgG e IgM	UND	100	R\$ 28,33	R\$ 2.833,00
7	ANTI – HBS	UND	150	R\$ 25,00	R\$ 3.750,00
8	ANTI – HBS AG	UND	150	R\$ 25,00	R\$ 3.750,00
9	ANTI – HCV	UND	150	R\$ 37,50	R\$ 5.625,00
10	ANTI - DNA	UND	30	R\$ 34,00	R\$ 1.020,00
11	ANTI - SM	UND	30	R\$ 26,67	R\$ 800,10
12	ANTI – RO	UND	30	R\$ 40,00	R\$ 1.200,00
13	ANTI - LA	UND	30	R\$ 26,00	R\$ 780,00
14	ANTI-TIREOGLOBULINA	UND	150	R\$ 25,00	R\$ 3.750,00
15	BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES	UND	360	R\$ 22,67	R\$ 8.161,20
16	BACIOSCOPIA (BARR) BK	UND	100	R\$ 75,00	R\$ 7.500,00



ESTADO DA PARAÍBA

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Av Fundador Saraiva Leão, 192, Centro – CEP: 58.893-000 – CNPJ / MF nº 01.612.692/0001-91

Site: www.saojosedobrejodocruz.pb.gov.br

E-mail: planejamento@saojosedobrejodocruz.pb.gov.br

FL: _____

17	CA 125	UND	360	R\$ 24,00	R\$ 8.640,00
18	CEA	UND	360	R\$ 24,00	R\$ 8.640,00
19	CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	UND	150	R\$ 30,00	R\$ 4.500,00
20	CREATINOFOSFOQUINASE (FRAÇÃO MB)	UND	100	R\$ 50,00	R\$ 5.000,00
21	CLEARENCE DE CREATININA	UND	150	R\$ 25,67	R\$ 3.850,50
22	CALCIO	UND	360	R\$ 18,33	R\$ 6.598,80
23	CALCIÚRIA	UND	100	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00
24	COPROCULTURA	UND	100	R\$ 48,33	R\$ 4.833,00
25	COOMBS DIRETO	UND	100	R\$ 30,00	R\$ 3.000,00
26	COOMBS INDIRETO	UND	100	R\$ 65,00	R\$ 6.500,00
27	CLORETOS	UND	100	R\$ 18,67	R\$ 1.867,00
28	CITOMEGALOVÍRUS IgG	UND	360	R\$ 25,00	R\$ 9.000,00
29	CITOMEGALOVÍRUS IgM	UND	360	R\$ 22,50	R\$ 8.100,00
30	COMPLEMENTO SÉRICO (C3)	UND	360	R\$ 27,50	R\$ 9.900,00
31	COMPLEMENTO SÉRICO (C4)	UND	360	R\$ 33,33	R\$ 11.998,80
32	DENGUE IgG	UND	360	R\$ 40,00	R\$ 14.400,00
33	DENGUE IgM	UND	360	R\$ 35,00	R\$ 12.600,00
34	DEHIDROGENASE LACTICA – (LDH)	UND	360	R\$ 17,00	R\$ 6.120,00
35	DNA (Estudo de Paternidade)	UND	100	R\$ 365,00	R\$ 36.500,00
36	ESTRADIOL	UND	360	R\$ 19,50	R\$ 7.020,00
37	ESTRONA	UND	150	R\$ 34,00	R\$ 5.100,00
38	FATOR ANTI – NUCLEAR (FAN)	UND	200	R\$ 25,00	R\$ 5.000,00
39	FENOBARBITAL	UND	50	R\$ 30,00	R\$ 1.500,00



ESTADO DA PARAÍBA

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Av Fundador Saraiva Leão, 192, Centro – CEP: 58.893-000 – CNPJ / MF nº 01.612.692/0001-91

Site: www.saojosedobrejodocruz.pb.gov.br

E-mail: planejamento@saojosedobrejodocruz.pb.gov.br

FL: _____

40	FERRO SÉRICO	UND	360	R\$ 16,33	R\$ 5.878,80
41	FERRITINA SÉRICA	UND	360	R\$ 23,50	R\$ 8.460,00
42	FÓSFORO	UND	360	R\$ 19,00	R\$ 6.840,00
43	FOSFATASE ALCALINA	UND	360	R\$ 16,00	R\$ 5.760,00
44	FOSFATASE ACIDA	UND	360	R\$ 22,00	R\$ 7.920,00
45	GAMA GT	UND	360	R\$ 16,00	R\$ 5.760,00
46	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	UND	360	R\$ 25,00	R\$ 9.000,00
47	HIV – CLIA	UND	200	R\$ 26,67	R\$ 5.334,00
48	FSH - Hormônio Folículo Estimulante	UND	360	R\$ 21,33	R\$ 7.678,80
49	LH - Hormônio Luteinizante	UND	360	R\$ 21,33	R\$ 7.678,80
50	IGE – TOTAL	UND	30	R\$ 20,00	R\$ 600,00
51	INSULINA	UND	360	R\$ 29,00	R\$ 10.440,00
52	LEISHMANIOSE VISCERAL (IgG e IgM)	UND	20	R\$ 50,00	R\$ 1.000,00
53	MAGNÉSIO	UND	360	R\$ 15,00	R\$ 5.400,00
54	MICROALBUMINÚRIA	UND	360	R\$ 30,00	R\$ 10.800,00
55	MUCOPROTEINA	UND	80	R\$ 25,00	R\$ 2.000,00
56	PROTEINAS TOTAL E FRAÇÕES	UND	360	R\$ 25,00	R\$ 9.000,00
57	PROTEINÚRIA 24 Horas	UND	360	R\$ 30,00	R\$ 10.800,00
58	PROGESTERONA	UND	360	R\$ 21,00	R\$ 7.560,00
59	PROLACTINA	UND	360	R\$ 21,50	R\$ 7.740,00
60	POTÁSSIO	UND	360	R\$ 18,33	R\$ 6.598,80
61	POTÁSSIO NA URINA DE 24 HORAS	UND	360	R\$ 18,33	R\$ 6.598,80
62	PSA LIVRE/ TOTAL	UND	500	R\$ 35,00	R\$ 17.500,00



ESTADO DA PARAÍBA

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Av Fundador Saraiva Leão, 192, Centro – CEP: 58.893-000 – CNPJ / MF nº 01.612.692/0001-91

Site: www.saojosedobrejodocruz.pb.gov.br

E-mail: planejamento@saojosedobrejodocruz.pb.gov.br

FL: _____

63	PSA ULTRA SENSÍVEL	UND	360	R\$ 27,50	R\$ 9.900,00
64	T4 LIVRE	UND	500	R\$ 21,00	R\$ 10.500,00
65	T4 TOTAL	UND	500	R\$ 21,67	R\$ 10.835,00
66	T3 LIVRE	UND	500	R\$ 21,00	R\$ 10.500,00
67	T3 TOTAL	UND	500	R\$ 22,33	R\$ 11.165,00
68	TSH – ULTRA SENSÍVEL	UND	500	R\$ 21,00	R\$ 10.500,00
69	TRAB- ANTICORPO ANTI-RECEPTOR TSH	UND	100	R\$ 58,33	R\$ 5.833,00
70	RUBÉOLA IgM	UND	220	R\$ 25,67	R\$ 5.647,40
71	RUBÉOLA IgG	UND	220	R\$ 25,67	R\$ 5.647,40
72	TESTOSTERONA TOTAL	UND	200	R\$ 23,33	R\$ 4.666,00
73	TESTOSTERONA LIVRE	UND	360	R\$ 35,00	R\$ 12.600,00
74	TRIPANOSSOMA CRUZI IgM (CHAGAS)	UND	100	R\$ 25,00	R\$ 2.500,00
75	TRIPANOSSOMA CRUZI IgG (CHAGAS)	UND	100	R\$ 25,00	R\$ 2.500,00
76	TOXOPLASMOSE IgG	UND	360	R\$ 21,67	R\$ 7.801,20
77	TOXOPLASMOSE IgM	UND	360	R\$ 21,67	R\$ 7.801,20
78	TRANSFERRINA	UND	100	R\$ 23,50	R\$ 2.350,00
79	INDICE DE SATURAÇÃO DA TRANSFERRINA	UND	50	R\$ 25,00	R\$ 1.250,00
80	IGF – 1 SOMASTOMEDINA	UND	50	R\$ 60,00	R\$ 3.000,00
81	17 ALFA HIDROXI PROGESTERONA	UND	50	R\$ 41,67	R\$ 2.083,50
82	ANATOMO PATOLOGICO SIMPLES (BIOPSIA)	UND	100	R\$ 176,67	R\$ 17.667,00
83	CULTURA DE URINA JATO MÉDIO	UND	360	R\$ 35,67	R\$ 12.841,20



ESTADO DA PARAÍBA

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Av Fundador Saraiva Leão, 192, Centro – CEP: 58.893-000 – CNPJ / MF nº 01.612.692/0001-91

Site: www.saojosedobrejodocruz.pb.gov.br

E-mail: planejamento@saojosedobrejodocruz.pb.gov.br

FL: _____

84	DEHIDROEPIANDROSTERONA - DHEA	UND	100	R\$ 34,00	R\$ 3.400,00
85	GLOBULINA LIGADORA DE HORMONIO	UND	20	R\$ 57,50	R\$ 1.150,00
86	VITAMINA D 25 DIHIDROX	UND	360	R\$ 62,50	R\$ 22.500,00
87	SODIO	UND	360	R\$ 18,33	R\$ 6.598,80
88	VITAMINA B12	UND	360	R\$ 23,33	R\$ 8.398,80
89	SANGUE OCULTO - Pesquisa	UND	360	R\$ 30,00	R\$ 10.800,00
90	CORTISOL	UND	360	R\$ 30,00	R\$ 10.800,00
91	HAPTOGLOBINA	UND	50	R\$ 40,00	R\$ 2.000,00
92	LITIO	UND	100	R\$ 34,00	R\$ 3.400,00
93	ANDROSTENEDIONA	UND	50	R\$ 30,00	R\$ 1.500,00
94	ANTI CCP (Cyclic Citrullinate)	UND	50	R\$ 123,33	R\$ 6.166,50
95	PESQUISA DE HILA B27	UND	35	R\$ 200,00	R\$ 7.000,00
96	TROPONINA 1	UND	50	R\$ 45,00	R\$ 2.250,00
97	IGA TOTAL	UND	50	R\$ 21,50	R\$ 1.075,00
98	ZINCO	UND	360	R\$ 32,50	R\$ 11.700,00
99	PTH - PARATORMONIO	UND	50	R\$ 22,50	R\$ 1.125,00
100	17 HIDRO PROGESTERONA	UND	100	R\$ 43,33	R\$ 4.333,00
101	HERPES SIMPES IGM e IGG	UND	100	R\$ 75,00	R\$ 7.500,00
102	HOMOCISTEINA	UND	50	R\$ 40,67	R\$ 2.033,50
103	ROTA VIRUS	UND	50	R\$ 110,00	R\$ 5.500,00
104	MONONUCLEOSE IGM e IGG	UND	100	R\$ 32,50	R\$ 3.250,00
105	RETICULOCITOS	UND	30	R\$ 26,67	R\$ 800,10
106	EPSTEIN BARR IGM e IGG	UND	30	R\$ 82,50	R\$ 2.475,00



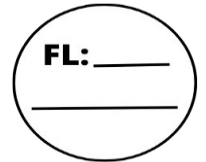
ESTADO DA PARAÍBA

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Av Fundador Saraiva Leão, 192, Centro – CEP: 58.893-000 – CNPJ / MF nº 01.612.692/0001-91

Site: www.saojosedobrejodocruz.pb.gov.br

E-mail: planejamento@saojosedobrejodocruz.pb.gov.br



1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como **comuns**, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação **não se enquadra como sendo bem de luxo**, conforme **Decreto Municipal nº 768/2023**, art. 2º, II.

1.4. O contrato deverá ter vigência de um (01) ano, podendo ser prorrogado sucessivamente, por se tratar de um serviço contínuo (Art. 107 da Lei nº 14.133/2021), respeitada a vigência máxima decenal.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

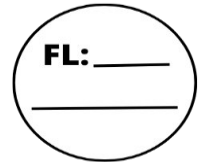
2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade permanente de assegurar a oferta contínua e regular de exames laboratoriais, indispensáveis ao diagnóstico clínico, ao acompanhamento terapêutico, ao monitoramento de doenças crônicas e às ações de prevenção em saúde dos usuários atendidos na Unidade Básica de Saúde Dr. Sebastião Alves Saraiva, no Município de São José do Brejo do Cruz/PB, conforme formalizado no Documento de Formalização da Demanda (DFD). Tal necessidade decorre do dever constitucional do Estado de garantir o acesso universal e igualitário às ações e serviços de saúde, nos termos do art. 196 da Constituição Federal e da Lei nº 8.080/1990, sendo os exames laboratoriais instrumentos essenciais para a efetividade da Atenção Primária à Saúde e para a integralidade do cuidado prestado no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS.

2.2. Considerando a inexistência de estrutura própria municipal devidamente aparelhada e habilitada para a realização de exames laboratoriais, bem como a limitação de recursos humanos especializados e de equipamentos compatíveis com os padrões técnicos exigidos, torna-se necessária a contratação de empresa especializada para a execução desses serviços de forma contínua e sob demanda. A solução proposta visa assegurar a continuidade da assistência à saúde, evitar atrasos diagnósticos, garantir maior eficiência administrativa e promover a adequada aplicação dos recursos públicos, em conformidade com os princípios do planejamento, da eficiência e da economicidade, previstos na Lei nº 14.133/2021, bem como com as diretrizes estabelecidas no Decreto Municipal nº 773/2023.

2.3. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudo Técnico Preliminar.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudo Técnico Preliminar.



4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação dos serviços de execução de exames laboratoriais deverá observar, de forma cumulativa, os seguintes **requisitos técnicos, operacionais, legais e de qualidade**, considerados necessários e suficientes para a adequada escolha da solução mais vantajosa à Administração Municipal:

4.2. Requisitos técnicos e assistenciais

4.2.1. A contratada deverá possuir capacidade técnica comprovada para a execução de exames laboratoriais de análises clínicas compatíveis com as demandas da Atenção Primária à Saúde, abrangendo exames de rotina, preventivos, de acompanhamento e de apoio diagnóstico.

4.2.2. A contratada deverá dispor de equipamentos laboratoriais devidamente calibrados, certificados e compatíveis com as normas técnicas vigentes, garantindo a confiabilidade, a rastreabilidade e a precisão dos resultados.

4.2.3. A contratada deverá empregar metodologias analíticas validadas, observando critérios técnicos de precisão, sensibilidade, especificidade e reprodutibilidade.

4.2.4. A contratada deverá assegurar a existência de controle interno e externo de qualidade, incluindo, quando aplicável, a participação em programas de avaliação externa da qualidade.

4.2.5. A contratada deverá emitir laudos laboratoriais completos, legíveis, claros e devidamente assinados por profissional legalmente habilitado, com identificação do responsável técnico.

4.3. Requisitos de habilitação profissional e responsabilidade técnica

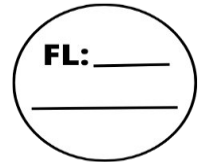
4.3.1. A contratada deverá manter responsável técnico legalmente habilitado, regularmente inscrito no respectivo conselho profissional competente, com atribuições compatíveis com os serviços a serem executados.

4.3.2. A contratada deverá disponibilizar equipe técnica qualificada, com formação compatível com as atividades laboratoriais desenvolvidas, observadas as normas sanitárias e profissionais aplicáveis.

4.4. Requisitos operacionais e logísticos

4.4.1. A contratada deverá possuir capacidade operacional para o recebimento, a coleta, o acondicionamento, o transporte e o processamento de amostras biológicas, quando aplicável, observando rigorosamente as normas de biossegurança.

4.4.2. A contratada deverá cumprir prazos de entrega de resultados compatíveis com a necessidade assistencial, garantindo tempestividade no suporte ao diagnóstico clínico.



4.4.3. A contratada deverá adotar procedimentos padronizados que assegurem a identificação, rastreabilidade, integridade e confidencialidade das amostras e dos resultados, em conformidade com a legislação vigente e com o sigilo profissional.

4.5. Requisitos sanitários e regulatórios

4.5.1. A contratada deverá estar regularmente licenciada junto aos órgãos de vigilância sanitária competentes, mantendo válidos os alvarás e licenças necessários ao funcionamento e à execução dos serviços laboratoriais.

4.5.2. A contratada deverá observar integralmente as normas sanitárias, técnicas e de biossegurança aplicáveis, inclusive aquelas expedidas pela ANVISA e demais órgãos reguladores.

4.6. Requisitos de sustentabilidade e gestão de resíduos

4.6.1. A contratada deverá adotar práticas adequadas de gestão de resíduos de serviços de saúde, contemplando a segregação, o acondicionamento, o transporte e a destinação final ambientalmente adequada, conforme a legislação específica.

4.6.2. A contratada deverá implementar medidas que visem à redução de impactos ambientais, especialmente no manejo de insumos, reagentes químicos e materiais perfurocortantes.

4.7. Requisitos de desempenho e qualidade do serviço

4.7.1. A contratada deverá manter padrões mínimos de qualidade e desempenho, assegurando a confiabilidade dos resultados, a continuidade do serviço e o atendimento às necessidades assistenciais da unidade de saúde.

4.7.2. A contratada deverá permitir e colaborar com os mecanismos de monitoramento, avaliação e fiscalização da execução contratual, disponibilizando informações e documentos sempre que solicitados pela Administração.

4.8. A Contratação objeto deste Estudo Técnico Preliminar, deverá considerar os ditames da Lei nº 14.133, 1º de abril de 2021, e legislações pertinentes, consideradas as alterações posteriores das normas referidas.

4.9. Uma vez autorizada, a contratação em tela, deverá possuir previsão e adequação orçamentaria e financeira com o orçamento vigente, necessariamente demonstrada por meio de dotação orçamentaria e, compatibilidade com as diretrizes e metas definidas no Plano de Contratações Anual vigente.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto dar-se-á mediante a prestação contínua e sob demanda de serviços de exames laboratoriais, a serem realizados por empresa especializada devidamente habilitada, contratada pelo Município de São José do Brejo do Cruz/PB, para atendimento aos usuários da Unidade Básica de Saúde Dr. Sebastião Alves Saraiva. A solicitação dos serviços somente



ESTADO DA PARAÍBA

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Av Fundador Saraiva Leão, 192, Centro – CEP: 58.893-000 – CNPJ / MF nº 01.612.692/0001-91

Site: www.saojosedobrejodocruz.pb.gov.br

E-mail: planejamento@saojosedobrejodocruz.pb.gov.br

FL: _____

poderá ocorrer após a assinatura do contrato, mediante emissão de Ordem de Execução de Serviços pela Administração Municipal, observados os fluxos assistenciais e os protocolos clínicos adotados no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS. Os exames serão solicitados por profissionais de saúde legalmente habilitados e vinculados à referida unidade, conforme a necessidade assistencial apresentada.

5.2. A cada Ordem de Execução de Serviços emitida, a contratada deverá realizar os exames laboratoriais solicitados no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento formal da ordem, assegurando a coleta, o processamento, a análise e a emissão dos respectivos laudos, em conformidade com as normas técnicas, sanitárias e de biossegurança vigentes, especialmente aquelas estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, bem como demais normativos aplicáveis à espécie.

5.3. As empresas credenciadas deverão, obrigatoriamente, manter ponto de coleta instalado e em pleno funcionamento no Município de São José do Brejo do Cruz/PB, devidamente estruturado, equipado e regularizado perante os órgãos competentes, apto à recepção dos usuários do SUS e à realização da coleta de material biológico em condições adequadas de atendimento, higiene, segurança e rastreabilidade.

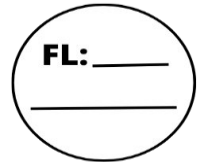
5.4. Na hipótese de a empresa credenciada não dispor de ponto de coleta ou estabelecimento físico no Município na data da assinatura do contrato, deverá providenciar sua instalação e regular funcionamento no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da formalização contratual, sob pena de aplicação das sanções administrativas previstas no instrumento convocatório e contratual, inclusive suspensão de autorizações de execução até a devida comprovação da estrutura exigida.

5.5. A fiscalização da execução contratual caberá a servidor ou comissão designada pela Administração Municipal, competindo-lhe acompanhar e verificar a regularidade dos serviços prestados, o cumprimento dos prazos, a qualidade técnica dos exames e a conformidade dos laudos emitidos. Eventuais irregularidades ou não conformidades deverão ser formalmente comunicadas à contratada para adoção das providências corretivas necessárias, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no contrato e na legislação vigente.

5.6. A comunicação entre a Administração Municipal e a contratada deverá ocorrer de forma formal, preferencialmente por meio de canais institucionais oficiais, tais como ofícios, e-mails institucionais ou sistema eletrônico de gestão contratual. Todas as solicitações, autorizações, notificações e demais comunicações relacionadas à execução do contrato deverão ser devidamente registradas, de modo a garantir a rastreabilidade, o controle administrativo e a adequada gestão do contrato.

5.7. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

6. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO



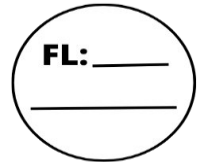
- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 6.7. O acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa;
- 6.8. Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:
- 6.8.1.** Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências.
 - 6.8.2.** O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);
 - 6.8.3.** Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção.



- 6.8.4.** Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 6.8.5.** Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecida.
- 6.8.6.** Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação.
- 6.8.7.** Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- 6.8.8.** Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial.
- 6.8.9.** Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado. e
- 6.8.10.** Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico

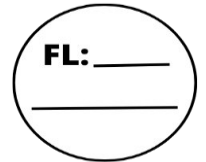
Fiscalização Administrativa

6.9. O acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a regularidade fiscal e trabalhista, Verificações de ocorrências (Cumprimento das obrigações contratuais, Obediência aos prazos estabelecidos, Entrega dos documentos obrigatórios, elaboração e encaminhamento de relatório mensal das atividades, prestação dos serviços com a qualidade esperada, Informação ou comunicação de situações a que estava obrigado), notificação extrajudicial, suspensão do contrato, necessidade de rescisão, alterações contratuais, percentual em relação ao valor do contrato, necessidade de reajustes, revisões, repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento.

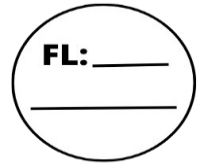
6.10. Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

6.10.1. Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

6.10.2. Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;



- 6.10.3.** Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias;
- 6.10.4.** Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- 6.10.5.** Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial;
- 6.10.6.** Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado; e
- 6.10.7.** Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.
- 6.10.8.** Gestor do Contrato
- 6.11. A coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros.
- 6.12. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:
- 6.12.1.** Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial;
- 6.12.2.** Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
- 6.12.3.** Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- 6.12.4.** Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
- 6.12.5.** Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata a gestão de contrato;

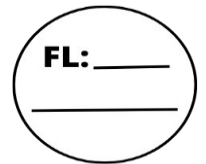


- 6.12.6.** Elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;
- 6.12.7.** Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;
- 6.12.8.** Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento; e
- 6.12.9.** Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.
- 6.12.10.** O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTOS

Do recebimento

- 7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de dois (02) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de cinco (05) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.



7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação.

7.9. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de **R\$ 65.492,11** (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), conforme o art.6º §2º do **Decreto Municipal nº 771/2023**, que dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, no âmbito do **Município de São José do Brejo do Cruz/ PB**.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a. O prazo de validade;
- b. A data da emissão;
- c. Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d. O período respectivo de execução do contrato;
- e. O valor a pagar; e
- f. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.12. A Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

7.13. A Administração deverá:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;



ESTADO DA PARAÍBA

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Av Fundador Saraiva Leão, 192, Centro – CEP: 58.893-000 – CNPJ / MF nº 01.612.692/0001-91

Site: www.saojosedobrejodocruz.pb.gov.br

E-mail: planejamento@saojosedobrejodocruz.pb.gov.br

FL: _____

- b) b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do **Município de São José do Brejo do Cruz/ PB**, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao **Município de São José do Brejo do Cruz/PB**.

Prazo de Pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez (10) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

7.19. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de **R\$ 65.492,11** (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), conforme o art.6º §2º do **Decreto Municipal nº 771/2023**, que dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, no âmbito do **Município de São José do Brejo do Cruz/ PB**.

7.20. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

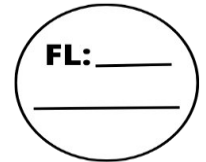
$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:



$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

Forma de Pagamento

7.21. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.23.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.24. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. Mediante a solução encontrada, se faz imprescindível para a Administração, a abertura de **chamamento público por meio de credenciamento**, embasado pelo **Art.7º, I, do Decreto Municipal nº 778/2023**, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/21 no âmbito do Município de São José do Brejo, para contratação de Execução dos serviços de exames laboratoriais.

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.2.1. Habilitação jurídica:

- a. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- c. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



- d. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- f. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2.2. Habilitação fiscal e trabalhista:

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - **CNPJ**.
- b. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);
- d. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **Estadual** relativo a sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual e Municipal** da sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais e Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- h. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.2.3. Qualificação Econômico-Financeira:

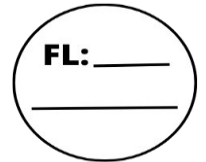
- a. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

8.2.4. Qualificação técnica:

- a. Comprovação de notória especialização das empresas credenciadas, através de estudos, cursos, trabalhos anteriores, currículo, dentre outros.

9. ESTIMATIVA DO PREÇO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 693.890,40 (seiscentos e noventa e três mil oitocentos e noventa reais e quarenta centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela do item 1.1. deste termo de referência.



9.2. Considerando a ordem processual adotada, o valor estimado foi fixado com base na **pesquisa de preços oficial** realizada previamente à elaboração deste Estudo Técnico Preliminar, cujo relatório específico foi inserido nos autos e elaborado por agente público competente, nos moldes do Decreto Municipal nº 767/2023.

9.3. A estruturação da planilha de preços considerou os quantitativos previamente definidos no Documento de Formalização de Demanda (DFD), aprovado autoridade competente, resultando na composição final do valor estimado da contratação

9.4. A Estimativa do Preço como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudo Técnico Preliminar.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos da Secretaria Municipal de Saúde.

10.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

a. Gestão/Unidade:

10 – Saúde.

b. Fonte de Recursos:

1.632.0000/300.632 1.632; 1.500.1002/340.211 1.500.1002; 1.600.0000/300.600 1.600;

1.500.1002/300.500 1.500.1002; 1.600.3110/300.600 1.600.3110;

2.600.3130/300.600 2.600.3130; 2.600.3120/300.600 2.600.3120;

1.500.1002/300.211 1.500.1002.

c. Programa de Trabalho:

0015; 0018; 0013.

d. Elemento de Despesa:

3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 2.

e. Plano Interno:

2093 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO DE DOENÇAS END;

2011 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE PARA;

2036 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE – UBS;

2040 - INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE A;

2184 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAUDE;

2008 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE PARA ENFR.

Esta Dotação Orçamentária foi elaborada conforme os Memorandos anexo ao Documento de Formalização de Demanda (DFD).

São José do Brejo do Cruz/ PB, 10 de fevereiro de 2026.

Johnatan Veras Alves

Coordenador de Apoio Administrativo

Termo de Referência/Projeto Básico/Mapa e Alocação de Riscos



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ
Av Fundador Saraiva Leão, 192, Centro – CEP: 58.893-000
CNPJ / MF nº 01.612.692/0001-91
Site: www.saojosedobrejodocruz.pb.gov.br –
E-mail: licitacao@saojosedobrejodocruz.pb.gov.br



EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 00001/2026
PROC. ADMINISTRATIVO Nº 04/2026

ANEXO II - MODELO DE REQUERIMENTO – CREDENCIAMENTO Nº 00004/2025

Ao Município de São José do Brejo do Cruz/ PB
A Comissão de Contratação

Ref.: PEDIDO DE CREDENCIAMENTO
Edital de Credenciamento n.º 00001/2026

Prezados Senhores,

A Empresa (razão social e de fantasia, se houver), (preencher de acordo com a situação da empresa), CNPJ/MF nº, com sede em, fone, celular e e-mail, após examinar todas as cláusulas e condições estipuladas no Edital em referência, apresenta pedido de QUALIFICAÇÃO PRELIMINAR para o credenciamento, nos termos consignados no citado ato convocatório e seus anexos, com os quais concordo plenamente, declarando que possuo capacidade para a execução dos serviços ora propostos, sendo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PROPOSTOS	UND	QUANT MÁXIMA PROPOSTA
...
...

Comprometo-me a fornecer ao Município de São José do Brejo do Cruz/ PB quaisquer informações ou documentos eventualmente solicitados e informar toda e qualquer alteração que influencie nas minhas condições de qualificação.

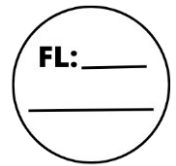
Estou ciente de que a qualquer momento, o Município de São José do Brejo do Cruz/ PB poderá cancelar o credenciamento e que não há obrigatoriedade de contratação.

Local e data

(Nome do Representante Legal)
(nº CPF)



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ
Av. Fundador Saraiva Leão, 192 - Centro
Site: www.saojosedobrejodocruz.pb.gov.br
E-mail: pmsaojosebc@bol.com.br



SETOR DE CONTRATAÇÃO

CRENCIAMENTO Nº 00001/2026

MINUTA DO CONTRATO

CRENCIAMENTO Nº 00001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2026

CONTRATO Nº:-SDC

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ E, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de São José do Brejo do Cruz - Avenida Fundador Saraiva Leão, 192 - Centro - São José do Brejo do Cruz - PB, CNPJ nº 01.612.692/0001-91, neste ato representada pela Prefeita Kledyanne Cristina da Silva Gomes, Brasileira, Casada, Enfermeira, residente e domiciliada na R Joao Dantas da Silva, SN - Evandro Marciel - São José do Brejo do Cruz - PB, CPF nº 059.891.154-58, Carteira de Identidade nº 2366987 ITEP/RN, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - - ..., CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - - ..., CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre do procedimento auxiliar de Credenciamento nº 00001/2026, processado nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 778, de 28 de Dezembro de 2023; Decreto Municipal nº 794, de 17 de Dezembro de 2024; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada ..., tem por objeto: Contratação de empresas para execução dos serviços de exames laboratoriais, a serem realizados de forma contínua e sob demanda, destinados a dar suporte ao diagnóstico, monitoramento e acompanhamento clínico dos usuários atendidos na Unidade Básica de Saúde Dr. Sebastião Alves Saraiva, destinado a Secretaria Municipal de Saúde, conforme Termo de Referência.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, procedimento auxiliar de Credenciamento nº 00001/2026 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de empreitada por preço global.

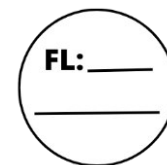
CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ
Av. Fundador Saraiva Leão, 192 - Centro
Site: www.saojosedobrejodocruz.pb.gov.br
E-mail: pmsaojosebc@bol.com.br



Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 14/01/2026.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA-IBGE.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

a. Gestão/Unidade:

10 – Saúde.

b. Fonte de Recursos:

1.632.0000/300.632 1.632; 1.500.1002/340.211 1.500.1002; 1.600.0000/300.600 1.600;

1.500.1002/300.500 1.500.1002; 1.600.3110/300.600 1.600.3110;

2.600.3130/300.600 2.600.3130; 2.600.3120/300.600 2.600.3120;

1.500.1002/300.211 1.500.1002.

c. Programa de Trabalho:

0015; 0018; 0013.

d. Elemento de Despesa:

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 2.

e. Plano Interno:

2093 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO DE DOENÇAS END;

2011 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE PARA;

2036 – MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE – UBS;

2040 – INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE A;

2184 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE;

2008 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE PARA ENFR.

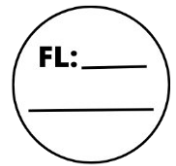
CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ
Av. Fundador Saraiva Leão, 192 - Centro
Site: www.saojosedobrejodocruz.pb.gov.br
E-mail: pmsaojosebc@bol.com.br



Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

- a - Início: 5 (cinco) dias;
- b - Conclusão: 12 (doze) meses.

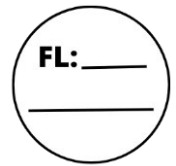
A vigência do presente contrato será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se esta contratação, de serviço contínuo.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição. Nesse sentido foram designados: ...;
- e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o serviço descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
- i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.



CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

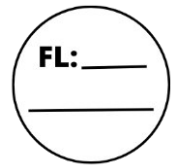
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:



EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

- a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
- c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
- d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.
- k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

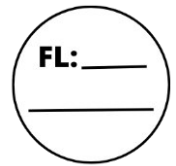
Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Catolé do Rocha.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

São José do Brejo do Cruz - PB, ... de de



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ
Av. Fundador Saraiva Leão, 192 - Centro
Site: www.saojosedobrejodocruz.pb.gov.br
E-mail: pmsaojosebc@bol.com.br



TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....